Livro 78
Folha 115

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA 09 SETEMBRO 2021 NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO Nº 17/2021

PRESIDÊNCIA: Fernando Eirão Queiroga, Presidente da Câmara Municipal.

VEREADORES PRESENTES: António Guilherme Forte Leres Pires, Maria do Céu Domingues Fernandes, Hélio Romeu Monteiro Pereira Martins e Alfredo José Capela Gonçalves, Vereadores.

AUSÊNCIAS:

SECRETARIOU: Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças.

OUTRAS PRESENÇAS:

HORA DE ABERTURA: 10 horas e 05 minutos.

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada em minuta no final da respectiva reunião.

I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA II – ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

371 — Candidatura ao Apoio financeiro para acompanhamento técnico/ 1.º Direito — Estratégia Local de Habitação / Aprovação / Ratificação

Presente um ofício (reg. 4274, de 06/Set.), apresentado pelo Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana e através do qual dá conhecimento da aprovação da candidatura ao apoio financeiro para acompanhamento técnico, ao abrigo do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, que aprovou o 1.º Direito, submetida pelo Município de Boticas àquela entidade, bem como da necessidade de aprovação e outorga do "Contrato de Comparticipação para Acompanhamento Técnico (1.º Direito)", de forma a dar seguimento aos objetivos da candidatura, bem como um despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 2 de setembro do corrente e proferido ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pelo qual foi determinada a aprovação do contrato referido.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do referido Contrato e Despacho e tendo concordado com o teor dos mesmos, deliberou, por unanimidade, ratificar o acto praticado pelo senhor Presidente da Câmara.

Folh 116

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCAS

372 - Prospeção Espeleológica no Parque Arqueológico do Vale do Terva / Grupo de Espeleologia e Montanhismo (GEM)

Presente, para conhecimento, o Relatório de Prospecção Espeleológica, no parque Arqueológico do Vale Superior do Rio Terva, apresentado pelo GEM Grupo de Espeleologia e Montanhismo, no âmbito da deslocação ao PAVT no dia 28 de Agosto do corrente ano, para um reconhecimento do potencial das minas subterrâneas de exploração de ouro em época romana, para posterior campanha espeleológica.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

373 - Rampa de Boticas / Demoporto - Clube de Desportos Motorizados do Porto / Comparticipação Financeira

Presente um ofício (reg. 4286, de 06/Set.), apresentado pelo Demoporto – Clube de Desportos Motorizados do Porto, bem como uma proposta do senhor Presidente da Câmara que a seguir se transcreve na íntegra: "Proposta: Na sequência da realização da Rampa de Boticas, nos dias 18 e 19 de Setembro de 2021, prova pontuável para o Campeonato de Portugal de Montanha, da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting (FPAK), solicitou o Demoporto – Clube de Desportos Motorizados do Porto, organizador da prova, o apoio logístico para a sua realização; nomeadamente ao nível da cedência de instalações para Secretariado, Verificações Documentais e Verificações Técnicas, bem como a atribuição de uma

comparticipação financeira para fazer face despesas, como a inscrição da prova, fiscais de pista, prémios para os concorrentes e demais despesas de organização e montagem da prova. Mais solicitou que seja emitida a respectiva autorização para realização da prova, isentando o Clube do pagamento das respectivas taxas. Assim considerando: Que o Demoporto - Clube de Desportos Motorizados do Porto é uma associação sem fins lucrativos que tem por objectivo a realização de provas de desportos motorizados; Que a Rampa de Boticas é já uma referência internacional ao nível do desporto motorizado, tendo acolhido em Maio deste ano uma prova do Campeonato da Europa de Montanha, sendo considerada uma das melhores provas nacionais e internacionais; Que a Rampa de Boticas tem contribuído de uma forma bem vincada para a divulgação, notoriedade e afirmação do Concelho de Boticas como palco privilegiado para a prática de desportos automóveis, atraindo, simultaneamente, um grande número de visitantes, com importantes reflexos ao nível da dinâmica da economia local; Que a organização de um evento desta natureza envolve custos avultados e reúne um grande número de pessoas no desempenho de funções bem específicas, para além da necessidade de um conjunto significativo de prémios a atribuir aos concorrentes; Que o atual momento, profundamente marcado pela Pandemia de Covid-19 exige medidas adicionais ao nível da segurança e reforço da salvaguarda da saúde pública; Que a Rampa de Boticas se realizará num momento de alívio das restrições para o público assistir a eventos



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

desportivos; Que o Demoporto garante o necessário apoio à realização desta prova enquanto clube especializado em desporto automóvel com décadas de experiência acumuladas na organização de competições automóveis; Que as atribuições e competências do Município passam por apoiar esse tipo de iniciativas, nos termos da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º da lei 75/2013, de 12 de setembro, a qual estipula "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..."; Assim, tendo em conta o referido anteriormente, ao abrigo do n.º 4 do artigo 3.º e do artigo 5.º do "Regulamento de Apoio a Iniciativas Culturais, Recreativas, Educativas, Humanitárias, Sociais, desportivas, Cooperativas ou Outras" propõe-se a atribuição de um apoio financeiro ao Demoporto - Clube de Desportos Motorizados do Porto no valor de vinte mil euros (20.000,00€), determinando ainda o apoio logístico, nomeadamente ao nível da cedência de instalações, bem como a isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão da respectiva licença. Câmara Municipal de Boticas, 6 de setembro de 2021. O Presidente da Câmara. Fernando Queiroga."

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo em conta o interesse da iniciativa, bem como o seu contributo para a divulgação do Concelho e da região em termos turísticos e como local de eleição para a prática de desportos automóveis, deliberou, por unanimidade, disponibilizar o apoio logístico necessário à realização da

prova em referência e atribuir ao Demoporto - Clube de Desportos Motorizados do Porto, uma comparticipação financeira para o efeito no valor de vinte mil euros (20.000,00€), a que corresponde o compromisso n.º 1030, isentando ainda o Clube do pagamento das taxas relativas ao licenciamento da prova.

374 - Rally Serras de Fafe e Felgueiras / Provas Especiais de Classificação em Boticas / Demoporto Clube de Desportos Motorizados do Porto / Comparticipação Financeira

Presente um ofício (reg.4285, de 06/Set.), apresentado pelo Demoporto - Clube de Desportos Motorizados do Porto, bem como uma proposta do senhor Presidente da Câmara que a seguir se transcreve na íntegra: "Proposta: Na sequência da realização em Boticas de duas Provas Especiais de Classificação (PEC'S) do Rally Serras de Fafe e Felgueiras, prova integrada no Campeonato da Europa de Ralis, a ter lugar nos dias 2 e 3 de outubro próximos, solicitou o Demoporto - Clube de Desportos Motorizados do Porto, organizador da prova, o apoio logístico para a sua realização, nomeadamente ao nível da cedência de espaços públicos para instalação de estruturas, bem como a atribuição de uma comparticipação financeira para fazer face a diversas despesas organizativas, entre as quais as decorrentes dos meios de segurança e socorro. Assim e considerando: Que o Demoporto - Clube de Desportos Motorizados do Porto é uma associação sem fins lucrativos que tem por objectivo a realização de

Município de Boticas



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

provas de desportos motorizados; Que o Rally Serras de Fafe e Felgueiras é pontuável para o Campeonato da Europa de Ralis, a segunda mais importante competição da modalidade, logo a seguir ao Campeonato do Mundo; Que a inclusão de Boticas como palco da realização desta prova do Campeonato da Europa de Ralis contribuirá para a divulgação, notoriedade e afirmação do Concelho de Boticas como local privilegiado para prática de desportos automóveis, atraindo, simultaneamente, um grande número de visitantes, com importantes reflexos para a economia local, nomeadamente o comércio tradicional, a restauração e a hotelaria; Que a organização de um evento desta natureza envolve custos avultados e reúne um grande número de pessoas no desempenho de funções bem específicas, para além dos necessários meios de segurança e socorro indispensáveis a uma prova automóvel desta dimensão; Que o Demoporto tem vindo a colaborar com o Município de Boticas enquanto clube especializado em desporto automóvel com décadas de experiência acumuladas na organização de competições automóveis; Que as atribuições e competências do Município passam por apoiar esse tipo de iniciativas, nos termos da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º da lei 75/2013, de 12 de setembro, a qual estipula "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..."; Assim, tendo em conta o referido anteriormente, ao abrigo do n.º 4 do artigo 3.º e do artigo 5.º do "Regulamento de Apoio a Iniciativas Culturais, Recreativas, Educativas, Humanitárias, Sociais, desportivas,

Cooperativas ou Outras" propõe-se a atribuição de um apoio financeiro ao Demoporto - Clube de Desportos Motorizados do Porto no valor de trinta e cinco mil euros (35.000,00€), determinando ainda o apoio logístico, nomeadamente ao nível da cedência dos espaços públicos necessários à dinâmica da prova. Câmara Municipal de Boticas, 6 de setembro de 2021. O Presidente da Câmara. Fernando Queiroga."

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo em conta o interesse da iniciativa, bem como o seu contributo para a divulgação do Concelho, deliberou, por unanimidade, disponibilizar o apoio logístico necessário à realização da prova em referência e atribuir ao Demoporto - Clube de Desportos Motorizados do Porto, uma comparticipação financeira para o efeito no valor de trinta e cinco mil euros (35.000,00€), a que corresponde o compromisso n.º 1031.

375 - Sofia Porfírio / Provas do Mundial de Trial e Trial das Nações / Comparticipação Financeira

Presente um ofício (reg. 4287, de 06/Set.), apresentado por Sofia Porfírio, bem como uma proposta do senhor Presidente da Câmara, a qual a seguir se transcreve na íntegra: "Proposta. Apresentou Sofia Porfírio um ofício (reg. 4287, de 06/set.), através da qual dá conhecimento da sua participação no mês de setembro nas provas do Mundial de Trial de Andorra e Espanha, bem como do Trail das Nações, solicitando um



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

apoio financeiro que torne possível a sua participação nestas competições, uma vez que a as mesmas implicam custos elevados. Assim e considerando: Que Sofia Porfírio é natural do Concelho de Boticas, mais propriamente da aldeia de Atilhó, Freguesia de Alturas do Barroso e Cerdedo; Que conta com um vasto e prestigiado curriculum desportivo, competindo em diferentes modalidades e campeonatos de motociclismo desde 2013, no qual se conta a participação, em 2018 e 2019 e 2020, no Trial das Nações, em representação da Seleção Portuguesa; Que é para o concelho de Boticas um motivo de orgulho estar representado ao mais alto nível competitivo em eventos desta importância ao nível europeu; Que o desenvolvimento desportivo do concelho ganha especial relevo com a participação de atletas em eventos ao mais alto nível competitivo, contribuindo para atrair outros praticantes, sobretudo os mais jovens, para a prática desportiva; Que a participação de Sofia Porfírio em diferentes competições nacionais e internacionais é vista também como uma boa oportunidade de divulgar o nome de Boticas além fronteiras; Que o Município tem atribuições nos domínios dos Tempos Livres e do Desporto, nos termos da alínea f) do n.º 2 do Artigo 23.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e que as suas competências passam por apoiar esse tipo de iniciativas, conforme a alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º da mencionada Lei. Assim, tendo em conta o referido anteriormente, ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Culturais, Recreativas, Educativas, Humanitárias, Sociais, Desportivas, Cooperativas e Outras, é proposta a atribuição de uma

comparticipação financeira a Sofia Porfírio no valor de 4.000,00€ (quatro mil euros). Câmara Municipal de Boticas, 6 de setembro de 2021. O Presidente da Câmara. Fernando Queiroga."

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e atendendo que é competência do município criar condições para o desenvolvimento desportivo do concelho, bem como apoiar os atletas e contribuir para a sua evolução nas diferentes modalidades, deliberou, por unanimidade, atribuir à Sofia Porfírio uma comparticipação financeira no valor de quatro mil euros (4.000,00€), a que corresponde o compromisso nº 1032.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

376 - Informação de Gestão - 03 de Setembro de 2021

Presente a informação de gestão acima referenciada, assente no Balancete de Tesouraria, Fluxos de Caixa, Controlo Orçamental da Despesa, Mapa de Dívidas e Balancete do mesmo período, a qual apresentava o seguinte movimento de valores, em euros:

Receita Recebida (acumulado)	7.646.655,84
Corrente	6.427.105,90
Capital	1.219.549,94
Despesa Paga (acumulado)	5.826.701,38
Corrente	4.722.178,22
Capital	1.104.523,16
Despesa Paga (do período)	565.747,37
Corrente	521.162,78
Capital	44.584,59
Saldo de Tesouraria (Orçamental)	5.619.590,07
Saldo de Tesouraria (Não Orçamental)	274.494,68
Compromissos Assumidos e Não Pagos	6.173.727,84
Faturas por Pagar	350.556,78
Empréstimos Obtidos MLP (capital em dívida)	200.751,84

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

377 - Mapa de Reporte de 01 a 31 de Julho de 2021 / Aprovisionamento

Presente o "Mapa de Reporte" referente à celebração de contratos de aquisição de serviços, correspondente ao período indicado em epígrafe.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

378 - Minuta do Contrato-Programa (Aditamento) para 2021 a celebrar com a empresa EHATB - Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA / Pedido de Autorização

Presente um aditamento à minuta do Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Boticas e a empresa "EHATB - Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, S.A." e a qual tem por objecto e fundamento a necessidade de continuar a fomentar o desenvolvimento local e regional, durante o ano de 2021, de acordo com as orientações estratégicas definidas para o período de duração do mandato da Administração da EHATB, EIM, S.A. em ordem à realização do seu objecto social, as quais importam a prossecução de objectivos no que concerne à gestão, exploração e desenvolvimento de um conjunto de actividades no âmbito do desenvolvimento local e regional.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e após ter procedido à análise da minuta em causa, deliberou, por unanimidade, aprová-la e submetê-la à apreciação da

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCAS

Assembleia Municipal para esta se pronunciar e deliberar sobre a mesma, para os fins previstos na alínea k), do n.º2, do artigo 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e em cumprimento do estabelecido no n.º 5, do artigo 47º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto.

379 - Proposta de Fixação da Participação Variável no IRS - 2022

Presente uma proposta do senhor Presidente da Câmara relativa à fixação da taxa de IRS que o Município pretende e a incidir sobre os rendimentos de 2022, a qual a seguir se transcreve na íntegra: "PROPOSTA DE FIXAÇÃO DAPARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS-2022 O nº 1, do artigo 26º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro - Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais - estabelece que os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior(...); A mesma lei, no seu nº 2, refere que a participação variável no IRS depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via electrónica pela respectiva Câmara Municipal à AT, até 31 de Dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos; Tendo em conta as especificidades das limitações existentes no interior, nomeadamente desertificação, que resulta de vários factores, tais como desemprego, baixos níveis de rendimento e fraco investimento

do poder central, entre outros e agora agravados pela Pandemia COVID-19; Tendo em conta que o Concelho de Boticas, tais como os demais restantes concelhos do interior profundo, também não foge à regra, debate-se com as mesmas dificuldades, tentando contrariar e até travar tais fenómenos, dando continuidade às várias políticas de melhoria do nível de vida dos munícipes; Tendo em conta especialmente a fixação dos jovens no concelho, que se deparam com dificuldades para aquisição de habitação, com dificuldades crescentes no acesso ao crédito, bem como para fazer face aos restantes custos ligados à habitação; Tendo em conta que também é da responsabilidade dos Municípios estarem atentos às dificuldades dos munícipes e tomarem decisões para atenuálas ou mesmo eliminá-las no objectivo de melhorar sempre, dentro das suas possibilidades e competências, o nível de vida dos seus munícipes; Não obstante os Municípios portugueses passarem por algumas dificuldades financeiras, o Município de Boticas, fruto de uma rigorosa e contínua gestão financeira, possui uma capacidade de liquidez que lhe permite satisfazer as necessidades mais básicas; Nestas condições, propõe-se ao executivo que o Município abdique da sua parte da participação sobre a percentagem no IRS a que tem direito, no exacto montante de 5% e a incidir sobre os rendimentos de 2022, em favor dos seus munícipes. Mais se propõe que a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal nos termos da legislação aplicável. Câmara Municipal de Boticas, 6 de Setembro de 2021 O Presidente da Câmara (Fernando Queiroga)"



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

Deliberação: Nestas condições e sem prejuízo da manutenção do princípio de assegurar o financiamento da multiplicidade de acções desenvolvidas pelo Município na prossecução das suas atribuições e competências que se traduzem em benefícios directos para a população, promovendo o seu bem-estar, em cumprimento do n.º 1, do artigo 26.º, da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc), do nº 1, do artigo 33º e para os fins previstos nas alíneas c) e e), do n.º 4, do artigo 25º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a presente "Proposta de Fixação da Participação Variável no IRS - 2022".

380 - Proposta de Fixação e de Redução da Taxa de Imposto Municipal Sobre Imóveis - 2021

Presente uma proposta do senhor Presidente da Câmara, relativa à fixação e redução da taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis que o Município pretende fixar para 2021 e a qual a seguir se transcreve na íntegra: "PROPOSTA DE FIXAÇÃO E DE REDUÇÃO DA TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS — 2021. De harmonia com o disposto na alínea a), do artigo 14.º, da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro — Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais — constitui receita dos Municípios o produto da cobrança dos impostos a que legalmente têm direito, contando-se entre estes, de acordo com a mesma disposição legal, o Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI) que, no que

diz respeito a este Município, assume particular importância no conjunto dos demais impostos municipais como fonte principal das receitas municipais com esta natureza tributária; Tendo em conta que o Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de Novembro, procedeu à reforma da tributação patrimonial, aprovando os Códigos do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) e do Imposto Municipal sobre as Transmissões de Imóveis (CIMT), revogando o Código da Contribuição Autárquica e o Código de Contribuição Predial e do Imposto sobre a Indústria Agrícola; Nos termos do disposto no nº 5, do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo referido Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro e suas alterações subsequentes, cabe aos Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixar a taxa do Imposto Municipal de Imóveis (IMI) relativo aos prédios urbanos, para vigorar no ano seguinte, bem como, nos termos do seu nº 14, comunicar tal facto à Autoridade Tributária e Aduaneira até ao dia 31 de Dezembro de cada ano; Por outro lado, com a publicação da Lei nº 7-A/2016, de 30 de Março - LOE 2016 - foi aditado o artigo 112.º- A ao Código do IMI, que prevê a possibilidade de, mediante deliberação da Assembleia Municipal, nos casos de imóvel destinado à habitação própria e permanente e coincidente com o domicílio fiscal do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, ser fixada uma redução da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao numero de dependentes que, nos termos do previstos do Código do IRS, compõem o respectivo agregado familiar a 31 de Dezembro.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

Assim, Considerando a necessária sustentabilidade financeira do Município, que tem de harmonizar o orçamento da receita e da despesa e este, por sua vez, tem de garantir o bom funcionamento dos serviços do Município e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos, assim como garantir níveis investimento compatíveis com de 05 proiectos de desenvolvimento e prioridades estabelecidas; Considerando que deve o Município ponderar não só a necessidade de adequação dos seus recursos financeiros às necessidades sentidas como ponderar, também, a justiça e equidade das suas decisões; Considerando que as discriminações positivas podem consubstanciar um factor de impacto significativo na criação de condições de fixação das famílias e na atratividade para novos investimentos, tão necessários em zonas do interior e agora potencialmente agravados pela Pandemia COVID-19, no seguimento das políticas sociais que o Município de Boticas tem vindo a implementar com vista à concessão de incentivos aos seus munícipes, graças à boa gestão financeira que tem sido evidenciada; Nestas condições e sem prejuízo da manutenção do princípio de assegurar o financiamento da multiplicidade de acções desenvolvidas pelo Município na prossecução das suas atribuições e competências que se traduzem em benefícios directos para aumentando o seu bem-estar, nos termos dos n.º 1 e 5 do artigo 112.º e n.º 1, do artigo 112.º- A do Código do IMI e tendo em conta todos os factos atrás mencionados, propõe-se que o Município: Proceda à fixação do valor da taxa de Imposto Municipal Sobre Imóveis, a vigorar no ano de 2021,

nos seguintes termos: - Alínea c) do n.º 1 do art.º 112.º do CIMI - Prédios Urbanos: 0,3% Determine uma redução de taxa nos termos do artigo 112.º-A, do Código do IMI, a vigorar no ano de 2021, atendendo ao número de dependentes a cargo, nos sequintes termos: - Agregados com 1 dependente a cargo - dedução fixa 20€ - Agregados com 2 dependentes a cargodedução fixa 40€ - Agregados com 3 ou mais dependentes a cargo - dedução fixa 70€ Nos termos da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e para cumprimento do determinado pela alínea d), do n.º 1, do artigo 25.º, do mesmo diploma legal e ainda para efeitos do n.º 5, do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 112.º-A do Código do IMI, deve a presente proposta ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal. Câmara Municipal de Boticas, 6 de Setembro de 2021 O Presidente da Câmara (Fernando Queiroga)"

Deliberação: Nestas condições e sem prejuízo da manutenção do princípio de assegurar o financiamento da multiplicidade de acções desenvolvidas pelo Município na prossecução das suas atribuições e competências que se traduzem em benefícios directos para a população, promovendo o seu bem-estar, em cumprimento do n.º 5, do artigo 112.º, e do n.º 1, do artigo 112º-A, ambos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de Novembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal ao abrigo do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º e para os fins

BOTICAS CÂMARA MUNICIPAL Folha 124

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCAS

previstos na alínea d), do n.º 1 do artigo 25º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a presente "Proposta de Fixação e de Redução da Taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis - 2020".

381 - Eólica de Atilhó, Lda. / Informação Económica e Financeira - 1.º Semestre 2021

Pela Eólica de Atilhó, Lda., foi dado conhecimento da "Informação sobre a Situação Económica e Financeira", relativamente ao 1.º semestre de 2021, documento do qual enviam cópia.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

382 — Empresa Eólica do Barroso, Lda. / Informação Económica e Financeira - 1.º Semestre 2021

Pela Empresa Eólica do Barroso, Lda., foi dado conhecimento da "Informação sobre a Situação Económica e Financeira", relativamente ao 1.º semestre de 2021, documento do qual enviam cópia.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

383 - Eólica da Padrela, Lda. / Informação Económica e Financeira - 1.º Semestre 2021

Pela Eólica da Padrela, Lda., foi dado conhecimento da "Informação sobre a Situação Económica e Financeira",

Município de Boticas

relativamente ao 1.º semestre de 2021, documento do qual enviam cópia.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

384 - Atberg - Eólicas do Alto Tâmega e Barroso, Lda. /
Informação Económica e Financeira - 1.º Semestre 2021

Pela Eólica da Padrela, Lda., foi dado conhecimento da
"Informação sobre a Situação Económica e Financeira",
relativamente ao 1.º semestre de 2021, documento do qual
enviam cópia.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

BOTICAS CÂMARA MUNICIPAL Folha 125

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

DIVISÃO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

385 — Empreitada de "Requalificação e Beneficiação da EB 2/3 de Boticas - Fase 2" / Adjudicação e Minuta do Contrato

Na sequência da deliberação tomada em 22 de Julho de 2021, foi presente o correspondente processo da empreitada em epígrafe, acompanhado do competente Relatório Preliminar, oportunamente elaborado pelo Júri do Concurso e ainda o consequente Relatório Final.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento, bem como do teor dos correspondentes relatórios do Júri do Concurso e deliberou, por unanimidade, efectuar a adjudicação da empreitada "Requalificação e Beneficiação da EB 2/3 de Boticas - Fase 2" à empresa SimplexBuild Lda., pelo valor de Quinhentos e vinte e oito mil euros (528.000,00 €), acrescido do valor de IVA à taxa legal em vigor, nos termos da sua proposta e demais condições do processo de concurso, a que corresponde o Compromisso n.º 1180. Mais deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato a celebrar com a referida empresa.

386 - Delegação e Subdelegação de Competências / Urbanismo (DGAT)

Pelo senhor Vereador António Guilherme Forte Leres Pires, foram apresentados, ao abrigo da subdelegação de

Município de Boticas

competências, os seguintes despachos emitidos no período compreendido entre os dias 17-08-2021 e 03-09-2021: Proc.º 19-085 - Construção de uma Habitação - Emissão de Alvará de Licença Especial de Obras Inacabadas - Deferido em 27-08-2021, Proc.º n.º 21-00187 - Reconstrução de um muro de Vedação - Instrução Inicial Simplificada - Deferido em 26-08-2021 Proc.º 21-00203 - Construção de um Muro de Vedação -Instrução Inicial Simplificada - 25-08-2021, Proc.º 21-00203 -Construção de um Muro de Vedação - Instrução Inicial Simplificada - Deferido em 25-08-2021; Proc.º n.º21-00207 -Substituição da Cobertura de uma Habitação- Isenção de Licenciamento Municipal -Deferido em 26-08-2021, Proc.º 21-00197 - Reconstrução de um Muro de Vedação - Instrução Inicial Simplificada - Deferido em 25-08-2021, Proc.º n.º 20-00206 - Substituição da Cobertura de uma Habitação -Isenção de Licenciamento Municipal- Deferido em 26-08-2021, Proc.º n.º 21-00196 - Pintura de Fachadas de uma Habitação - Isenção de Licenciamento Municipal - Deferido em 25-08-2021, Proc.º n.º 21-00200 - Pintura de um Muro de Vedação -Isenção de Licenciamento Municipal - Deferido em 25-08-2021, Proc.º n.º 21-00189 - Substituição da Cobertura de uma Habitação - Isenção de Licenciamento Municipal - Deferido em 19-08-2021; Proc.º n.º 21-00190 - Alteração de Fachada de Habitação - Instrução Inicial Simplificada - Deferido em 19-08-2021, Proc.º n.º 21-00196 - Beneficiação de um Logradouro -Isenção de Licenciamento Municipal - Deferido em 19-08-2021, Proc.º n.º 21-00195 - Substituição da Cobertura de uma Habitação - Isenção de Licenciamento Municipal - Deferido em

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

19-08-2021, Proc.º n.º 21-00193 - Substituição da Cobertura de uma Habitação - Isenção de Licenciamento Municipal - Deferido em 18-08-2021; Proc.º n.º 21-00185 - Pintura de uma Habitação - Isenção de Licenciamento Municipal - Deferido em 18-08-2021, Proc.º n.º 21-00222 - Substituição da Cobertura de uma Habitação - Isenção de Licenciamento Municipal - Deferido em 30-08-2021; Proc.º n.º 21-00211 - Construção de um Anexo -Instrução Inicial Simplificada - Deferido em 03-09-2021.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

387 - Agregação de Lotes na Zona Empresarial de Boticas (Lotes 21 22 23 24 31 32 33)

Presente um requerimento (reg.364, de 24/Ago.), apresentado por Marco Paulo Monteiro Castro, com morada na Rua do Pinheiro nº 22, Sangunhedo, Boticas, Freguesia de Boticas e Granja, através do qual é solicitada a agregação de sete lotes na Zona Empresarial de Boticas, bem como a informação elaborada pelos Serviços Técnicos da Divisão de Gestão e Administração do Território que a seguir se transcreve na íntegra: "Assunto: REQ 21364_MarcoCastro _ Construção de serração Agregação de lotes Requerente: Marco Paulo Monteiro Castro Local: Lotes n.º 21, 22, 23, 24, 31, 32 e 33 do Parque Empresarial de Boticas PRC: 19-298 REQ: 21-364 O requerente solicita a agregação de todos os lotes de que é proprietário no Parque Empresarial de Boticas (21, 22, 23, 24, 31, 32 e 33) justificando que esta agregação é imprescindível ao exercício

atividade industrial (serração de madeiras sua da transformação de derivados) uma vez que as grandes dimensões/quantidades das madeiras e seus derivados obrigam a um logradouro de dimensões consideráveis para o seu armazenamento e manuseamento. É de referir que os lotes n.º 21 e 22 já haviam sido previamente agregados para que fosse possível construir o pavilhão industrial, após deliberação de câmara do dia 23.01.2020. Assim, considera-se que efetivamente a atividade a desenvolver exige determinadas caraterísticas não compatíveis com a edificação de um armazém em cada um dos lotes em causa, uma vez que esse espaço é necessário para outros fins, como explicado pelo requerente, pelo que se considera tratar-se de um caso devidamente justificado, não havendo inconvenientes na agregação dos lotes. Face ao exposto, propõe-se que a pretensão em causa seja presente em reunião de câmara, dando cumprimento ao disposto no n.º 4, do artigo 4.º do Regulamento de Venda e Construção do Loteamento Empresarial de Boticas. À consideração superior, Cláudia Machado Técnica superior."

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta o teor da informação oportunamente elaborada pela Divisão e de Gestão e Administração Território atrás referida, deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão do requerente.



Livro 78
Folha 127

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCAS

388 — Licenciamento de Obras Particulares / Isenção do Pagamento de Taxas

Presente um requerimento (reg.225, de 16/Mai.), apresentado pela Santa Casa da Misericórdia de Boticas, com sede na Rua Dr. Francisco Sá Carneiro n º1, Boticas, Freguesia de Boticas e Granja e através do qual solicita a isenção de taxas relativamente à Emissão de Alvará de Licença Especial de Obras Inacabas, relativa à remodelação e reabilitação do Lar Nossa Senhora da Livração - ERPI e creche bem como as informações oportunamente elaboradas pela DGAT e pela Unidade Municipal Serviços Jurídicos deste Município e que a seguir se transcrevem na íntegra: " Assunto: REO21-225_Santa Casa Remodelação e reabilitação do CADAT_Isenção de taxas Requerente: Santa Casa da Misericórdia de Boticas Local: Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 1 - Boticas RC: 18-178 REQ: 21-225. Na sequência de deferimento do pedido de emissão de licença especial para a obra de remodelação e reabilitação do edifício do CADAT, sito na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 1, em Boticas (alvará de licença de construção inicial n.º LCON19-027), comunicado através do ofício n.º 471, datado de 06.05.2021, a requerente vem solicitar a isenção das respetivas taxas (116,30€).Relativamente ao exposto, propõe-se emissão de parecer jurídico sobre o respetivo enquadramento. À consideração superior, Cláudia Machado Técnica superior " Assunto: Santa Casa Remodelação e reabilitação do CADAT_Isenção de taxas Requerente: Santa Casa da Misericórdia de Boticas Local: Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 1 - Boticas PRC: 18-178REQ:

225"Requerente: Santa Casa Remodelação e reabilitação do CADAT Isenção de taxas Requerente: Santa Casa da Misericórdia de Boticas Local: Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 1 - Boticas PRC: 18-178 REQ: 21-225 Assunto: Emissão Alvará de Licença para à Remodelação e Reabilitação do edifício do CADAT/Isenção do pagamento de taxas Solicitado informação acerca do assunto em epígrafe, cumpre informar: Dos Factos: Na sequência de deferimento do pedido de emissão de licença especial para a obra de remodelação e reabilitação do edifício do CADAT, sito na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 1, em Boticas (alvará de licença de construção inicial n.º LCON19-027), comunicado através do ofício n.º 471, datado de 06.05.2021, a Santa Casa de Misericórdia de Boticas, vem solicitar a isenção das respetivas taxas, no valor de 116,30€.A Instituição- Santa Casa de Misericórdia de Boticas, é uma instituição de Solidariedade Social, que tem como missão o apoio à população e dispõe de várias valências de forma a proporcionar a todas as pessoas um serviço de qualidade, indo ao encontro das necessidades da comunidade -Apoio a Crianças / Jovens; Apoio a Idosos; Apoio Domiciliário Do direito: Nos termos da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro nos seus artigos 16º nº2, preceitua que: - A assembleia municipal pode, por proposta da câmara municipal, através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou relativamente aos impostos e outros tributos próprios"; Em dezembro de 2020, por deliberação da Assembleia Municipal foi aprovado a proposta de "Autorização genérica para efeitos



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

do disposto no n.º 2 do art.º 16 da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro - Isenção e redução de taxas "; No exercício económico de 2021, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, foi fixado o valor de 50.000€ como limite à despesa fiscal; Até ao limite fixado no n.º anterior pode a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, conceder isenções ou reduções, dentro dos limites estabelecidas nos regulamentos municipais, em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9 do art.º 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; Nos termos do REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS MUNICIPAIS no seu artigo 26º nº1, verifica-se que compete à Câmara Municipal a decisão de redução /isenção das taxas Municipais, quer pela concessão de licenças, quer pela prestação de serviços municipais. Nos termos do artigo 10° do Código IRC, e conforme doc em anexo, a SCMB beneficia de isenção definitiva IRC desde 1/1/2004; Secção I Disposições gerais Artigo 26.ºIsenções ou reduções subjetivas Estão isentas do pagamento de taxas as pessoas colectivas de utilidade pública administrativa, as instituições particulares de solidariedade social, bem como as de mera utilidade pública, relativamente aos atos e factos que se destinem à direta e imediata realização dos seus fins, desde que lhes tenha sido concedida isenção do respectivo IRC pelo Ministério das Finanças, ao abrigo do art.º 10.º do Código de IRC. NESSE SENTIDO, PROPÕE-SE: Seja aferido se o montante do valor das taxas, correspondente a esta isenção, ainda se encontra dentro do limite da despesa fiscal; Seja deliberado em reunião

do Executivo Camarário, sob forma de Proposta, pela isenção das taxas nos montantes que se vierem a apurar; Nos termos do nº 13 do referido artigo 26º seja aferido se o requerente tem ou não dívidas vencidas para com o Município; À consideração de V.Exa.Boticas, 1 setembro de 2021 Gabriela Fernandes, Jurista."

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta as informações oportunamente elaboradas pela DGAT bem como pela Unidade Municipal Serviços Jurídicos, deliberou, por unanimidade, deferir a referida pretensão isentando assim a Santa Casa da Misericórdia de Boticas, na sua totalidade, do pagamento do valor das taxas referentes ao licenciamento em causa e que importam na quantia de cento e dezasseis euros e trinta cêntimos (116,30€).

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

389 — Regulamento de Atribuição das Bolsas de Estudo aos Alunos do Ensino Superior em Programa de Mobilidade Internacional/Atribuição de Apoio

No âmbito do Regulamento em referência e decorridos que foram todos os processos e respetiva análise, foi agora presente uma lista de requerentes para atribuição da respetiva bolsa, bem como uma informação dos serviços devidamente fundamentada e a qual a seguir se transcreve, na íntegra: "ASSUNTO: Bolsas de Estudo aos Alunos do Ensino Superior em Programa de Mobilidade Internacional Relativamente ao regulamento mencionado em epígrafe (aprovado Assembleia Municipal em 30 de Abril de 2010) e na sequência da deliberação tomada na Reunião de Câmara realizada a 18 de Janeiro de 2012, aprovado em reunião de Assembleia Municipal de 23 de Fevereiro de 2012, e publicado em Diário da Republica de 3 de Abril de 2012, e uma vez que se encontram reunidos todos os requisitos necessários para a atribuição da respetiva bolsa (nos termos do artigo 7.º do regulamento), informo V. Exa. da necessidade da Câmara Municipal proceder ao pagamento da quantia constante na grelha anexa. A despesa tem enquadramento na rubrica orçamental 0400/040802 11A005, a que corresponde o compromisso n.º 987. À consideração superior. (Dr.ª Teresa Cristina Pinto), Chefe DEDS".

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância com realização da despesa em causa, dando assim cumprimento ao artigo 7.º do referido Regulamento, a que corresponde o compromisso n.º 987, no valor global de 500,00€.

390 - Município Amigo do Desporto 2021 / Apresentação de Candidatura e Distinção

Presente o plano de melhoria ao programa Município Amigo do Desporto 2021, elaborado e submetido no dia 25 de agosto de 2021, cujo objetivo é monitorar, reconhecer e divulgar as boas âmbito municipal, práticas de intervenção, no desenvolvimento de práticas que potenciem a atividade física regular e o desenvolvimento desportivo português, partindo das práticas implementadas em cada concelho aderente ao programa, tendo sido igualmente presente um email (reg. 4232, de 30/Ago.) apresentado pela "Cidade Social" através do qual é dado conhecimento que irá esta autarquia ser distinguida com o Galardão Município Amigo do Desporto 2021 e a bandeira a assinalar os 5 anos do programa, em cerimónia que terá lugar no dia 1 de setembro de 2021 em Matosinhos. Os Municípios aderentes participam num grupo que tem diversos benefícios/atividades ao longo do ano (seminários, formações, revistas, atividades para seniores, etc.) cujo valor da anuidade do programa é no valor global de Mil trezentos e cinquenta e três euros (1.353.00€).



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, autorizar a realização da despesa inerente à concretização do programa em causa, a que corresponde o compromisso nº 1002.

391 — Programa "Autarquia Solidária"/Aprovação e Distinção

Presente um email (reg. 4227, de 30/ago.), enviado pela "Cidade Social" é dado conhecimento da decisão de aprovação da candidatura ao Programa "Autarquia Solidária", bem como da distinção, em cerimónia que terá lugar no dia 1 de setembro de 2021 em Matosinhos.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

392 - Certificação da Qualidade de Programas de Atividade Física para Seniores/Aprovação e Distinção

Presente um email (reg. 4228, de 30/ago.), enviado pela "Cidade Social" é dado conhecimento da decisão de aprovação da candidatura à certificação da qualidade do programa de atividade física sénior, bem como da distinção, em cerimónia que terá lugar no dia 1 de setembro de 2021 em Matosinhos.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

393 - Subscrição do Serviço Educativo - Escola Virtual - 1.º, 2.º e 3.º Ciclos - Biénio Letivo 2021/2022

Município de Boticas

Presente uma informação da Divisão de Educação Desenvolvimento Social a qual se transcreve na íntegra: "Assunto: Subscrição do Serviço Educativo - Escola Virtual -1.°. 2.° e 3.° ciclo - Biénio letivo 2020/2022 desenvolvimento tecnológico tornou-se u m do fator determinante a vários níveis e não menor importante no processo educativo, onde se pretende que seja um modelo de aprendizagem, que motive e estimule a construção do conhecimento das novas gerações; Considerando a escola virtual como uma plataforma de conteúdos digitais com soluções específicas para os vários níveis de ensino, em particular do 1.º, 2.º e 3 ciclos, nas várias disciplinas e com diversos conteúdos programáticos, permitindo o acesso aos alunos a aulas interativas, exercícios com autocorreção e aos professores oferece um banco de recursos diaitais, ferramentas de edição para a criação de aulas interativas personalizadas, bem como um serviço de formação e acompanhamento de modo a garantir a eficácia implementação do projeto; Face ao exposto e de acordo com a alínea d) do art. 23.º e alínea hh) do art. 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, propõem-se a adesão ao Serviço Educativo designado "Escola Virtual", propriedade da Porto Editora, único fornecedor que permitirá o acesso a todos os alunos do 1.º, 2.º e 3.º ciclos para o ano letivo 2021/2022 e respetivos docentes, através da disponibilização de acessos individualizados a cada utilizador, possibilitando que esta ferramenta se constitua como uma facilitadora da inclusão digital uma vez que permite a todos os alunos abrangidos o



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCAS

seu acesso dentro e fora de escola; Mais se informa de que os bens serão adquiridos ao Fornecedor Porto Editora, pelo valor de Quatro mil oitocentos e setenta e seis euros e oitenta e quatro cêntimos (4.876,84 €). A referida despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 0400 / 02022099 2020 A 1, a que corresponde o compromisso n.º 980 À consideração Superior, A Chefe de Divisão (Dra. Teresa Cristina N. Pinto)″

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância com realização da despesa em causa, a que corresponde o compromisso n.º 980, no valor global de 4.876,84 €.

394 - Plano de Transportes Escolares 2021/2022

Presente o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2021/2022, o qual apresenta um total de oito circuitos de transportes escolares, e que não serão objeto de concurso, uma vez que serão efetuados por viaturas afetas a transportes públicos.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e após ter procedido à sua apreciação deliberou, por unanimidade, aprová-lo.

395 - Regulamento de Apoio a Estratos Sociais

Desfavorecidos do Município de Boticas - Área da

Habitação - Comparticipação Financeira

Município de Boticas

Presente uma informação apresentada pela Divisão de Educação e Desenvolvimento Social, bem como uma outra da Divisão de Gestão e Administração do Território, relativas ao requerimento RDIV18-000835 de 17 de julho e através das quais é dado conhecimento da precariedade económica e social do requerente, sendo então proposta a atribuição ao mesmo de uma comparticipação financeira destinada à recuperação da habitação do requerente.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta a situação em apreço, deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea i), do n.º 2, do art.º 23, na alínea v), do n.º 1, do art. 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, bem como do artigo 21.º do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Boticas, atribuir ao requerente uma comparticipação financeira destinada à recuperação da habitação em causa, a que corresponde o compromisso n.º 1007, no valor global de 18.069,93 €.

396 - Regulamento de Apoio a Estratos Sociais

Desfavorecidos do Município de Boticas - Área da

Habitação - Comparticipação Financeira/Revogação e

Alteração

Presente uma informação apresentada pela Divisão de Educação e Desenvolvimento Social, bem como uma outra da Divisão de Gestão e Administração do Território, relativas ao requerimento RDIV19-0333 de 13 de março e através das

Município de Boticas 09.09.2021



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

quais é dado o conhecimento da revogação do valor da comparticipação financeira, aprovado em reunião de câmara do dia 21 de março de 2019, bem como da necessidade da alteração ao valor global destinada à recuperação da habitação do requerente.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta a situação em apreço, deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea i), do n.º 2, do art.º 23, na alínea v), do n.º 1, do art. 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, bem como do artigo 21.º do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Boticas, atribuir ao requerente uma comparticipação financeira destinada a recuperação da habitação em causa, a que corresponde o compromisso n.º 1008, no valor global de 16.140,68 €.

397 - Carta Europeia para a Igualdade das Mulheres e dos Homens na vida local - Intenção de Subscrição

No âmbito da elaboração do Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação e considerando a intenção do Município, como governança mais próxima da população, em promover a instauração, de facto, de uma verdadeira igualdade no seu território, manifesta, o Município de Boticas, a intenção de subscrever a Carta Europeia para a Igualdade das Mulheres e dos Homens na vida local e cumprir as suas disposições.

Deliberação: A Câmara Municipal, em face ao exposto,

Município de Boticas

09.09.2021

deliberou, por unanimidade, subscrever a "Carta Europeia para
a Igualdade das Mulheres e dos Homens na Vida Local".

Município de Boticas

09.09-2021



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

OUTROS

398 - Aprovação da Acta em Minuta e Encerramento da Reunião

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no nº3, do artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a qual vai ser assinada pelos membros presentes e por mim, Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar. Seguidamente, pelo senhor Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião eram 11 horas e 30 minutos.

Encerramento da Acta

Para os efeitos consignados no nº 2, do artigo 57.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi elaborada a presente acta, a qual está conforme o texto integral aprovado em minuta e que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar.